



Publicado em 17 de Abril de 2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 14/2025

Altera o art. 8º da Resolução PGM nº 12/2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as normas funcionais estabelecidas no Capítulo V do Título IV da Lei Municipal nº 531/1985, **RESOLVE**:

Art. 1º – O artigo 8º da Resolução PGM nº 12/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – O órgão que detiver servidores que possuam, na data da publicação da presente resolução, saldo igual ou superior a 60 (sessenta) dias de férias não gozadas, incluído o do exercício em curso, terá até 31 de dezembro de 2025 para providenciar que, ao menos, 50% (cinquenta por cento) de seu quadro de pessoal goze de tantos dias de férias que sejam necessários para o encerramento do exercício com saldo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º - Fica instituído o Plano de Incentivo ao gozo de férias atrasadas, em razão do qual as chefias dos órgãos da Procuradoria Geral do Município facilitarão a fruição de períodos de férias dos exercícios anteriores ao ano de 2024.

§2º - O gozo dos períodos de férias referentes à exercício anterior deverá ser precedido de solicitação formal direcionada à chefia, mediante registro em sistema destinado a tal fim, cuja aprovação deve ser informada à Diretoria de Apoio Logístico – DAL.

§3º Fica definido o mês de dezembro de 2026 como limite para que os órgãos providenciem que 100% (cem por cento) de seu quadro de pessoal goze de tantos dias de férias sejam necessários para o encerramento do exercício com saldo máximo de 30 (trinta) dias.



Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário